



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3559/2013**

**INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO,  
ÉTICA E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE  
GUARAPARI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Guarapari, a semana de educação, ética e cidadania, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de maio.

**Parágrafo Único** - A semana a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Guarapari.

**Art. 2º** - No dia de comemoração de que trata esta lei deverão serem promovidas palestras e atividades que promovam a educação, ética e cidadania no âmbito do Município de Guarapari - ES.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se disposições em contrário.

Guarapari – ES., 26 de junho de 2013.

  
**ORLY GOMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL) nº. 054/2013  
Autoria do PL nº. 054/2012: Vereador THIAGO PATERLINI MONJARDIM  
Processo Administrativo Nº. 10.880/2013

